



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N ° 2312/2018 - 22.05.2018

Folha 01/03

DISPENSA - Processo nº 007/2018 – 06.03.001 PMB D

O Sr. **HADAILTON GOMES SILVA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, Tecnólogo em Gestão Pública, CRA/PA nº 6-01108, residente e domiciliado à Av. Conego Clementino nº 691, bairro Alegre, CEP 68600-000, município de Bragança-PA, portador da cédula de identidade nº **3188465**, PC/PA, inscrito no CPF sob o nº **654.723.222-00**, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos da **Decreto nº 112/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 007/2018 – 06.03.001 PMB D**, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, que objetiva a Locação de Imóvel de propriedade do **Sr. Jetro Costa de Oliveira**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e baseado ainda, nas peças que compõe o referido processo abaixo citadas:

- Memo. SEMED nº 019/2018 para Setor de Engenharia em 19/02/2018 – Solicitação de Avaliação do imóvel;
- Correspondência do Setor de Engenharia para SEMED em 19/02/2018- Encaminhamento de Laudo de Avaliação;
- Laudo de Avaliação em 19/02/2018;
- Ofício SEMED nº 140 A/2018 para o Sr. Jetro Costa de Oliveira em 23/02/2018 - Solicitação de Documentação da Pessoa Física;
- Declaração de Propriedade do Imóvel em 26/02/2018;
- RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Municipal (SEFIN);
- Ofício SEMED nº 142 A/2018 para Contabilidade em 26/02/2018 – Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Correspondência do Dpto. Contabilidade para SEMED em 28/02/2018 – Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência em 01/03/2018;
- Ofício SEMED nº 155 A/2018 para SEGAB em 01/03/2018 – Solicitação de Autorização para processo administrativo;
- Declaração de adequação Orçamentária e Financeira em 05/03/2018;
- Autorização de Abertura de Processo em 05/03/2018;
- Ofício SEGAB nº 100 A/2018 para CPL em 05/03/2018 – Encaminhamento para CPL;
- Decreto nº 010/2018 -GP – Comissão de Licitação;
- Termo de Autuação em 06/03/2018;
- Termo de Dispensa de Licitação em 06/03/2018;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Parecer Jurídico em 07/03/2018;
- Remessa de Parecer Jurídico nº 079/2018 – PGM em 08/03/2018;
- Parecer Jurídico nº 079/2018 – PGM em 08/03/2018;
- Solicitação de Termo de Homologação e Adjudicação e Termo de Ratificação em 08/03/2018;
- Termo de Ratificação de Dispensa em 13/03/2018;
- Termo de Homologação e Adjudicação em 13/03/2018;

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil) – Centro
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará
controladoria@braganca.pa.gov.br



RELATÓRIO PRELIMINAR DE CONFERÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO
ANÁLISE: 22/05/2018 – JETRO COSTA DE OLIVEIRA
DISP 007/2018 – 06.03.001 PMB D FOLHAS – 02 /02

- Extrato de Dispensa de Licitação em 14/03/2018;
- Convocação para Celebração de Contrato em 14/03/2018;
- Contrato 20180101 em 16/03/2018;
- Extrato do Contrato 20180101 em 16/03/2018;
- Certidão de Divulgação no Flanelógrafo em 16/03/2018;
- Publicação do Extrato da Dispensa e do Extrato do Contrato no DOU em 25/04/2018;
- Memo. nº 056/2018–CPL para CGM em 25/04/2018 – Encaminhando a Controladoria Geral-CGM para Parecer de Regularidade.

Declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do Processo Licitatório.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo. Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do Processo Licitatório.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bragança-PA, 22 de maio de 2018.

Hadailton Gomes Silva
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto 112/2017